

PLANO INDUSPREV FLEX



ALTERAÇÕES DOS REGULAMENTOS INDUSPREV FLEX – SENAI/SP E SESI/SP APROVADAS PELA PREVIC

PORTRARIA PREVIC Nº 1.042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – SENAI/SP

PORTRARIA PREVIC Nº 1.043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – SESI/SP

SESI | SENAI

PLANO
INDU\$PREV
FLEX



QUANDO ENTRA EM VIGÊNCIA?

SESI SENAI

PLANO INDU\$PREV FLEX

QUANDO ENTRA EM VIGÊNCIA?

- **DATA DA APROVAÇÃO**

10/12/2024 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 17/12/2024.

- **INÍCIO DE VIGÊNCIA**

ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 15/05/2025.

XIV - Data da Alteração Regulamentar: significará a data em que entrarão em vigor as alterações regulamentares realizadas para adaptação do Regulamento à Resolução CNPC 50/2022 (entre outras alterações), que será a data de publicação da Portaria de aprovação pelo órgão governamental competente, operando-se sua eficácia a partir de 150 (cento e cinquenta) dias da referida data da publicação.

PLANO
INDU\$PREV
FLEX



POR QUE O REGULAMENTO
FOI ALTERADO?

PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNPC 50/2022

APROVADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022 PELO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR(*),
COM O OBJETIVO DE **FLEXIBILIZAR E MODERNIZAR AS REGRAS DOS INSTITUTOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS,**
DEIXANDO O SISTEMA MAIS ATRATIVO.

QUAIS SÃO OS INSTITUTOS?

- RESGATE DE SALDO
- BPD – BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO
- AUTOPATROCÍNIO
- PORTABILIDADE

(*) CNPC É RESPONSÁVEL POR REGULAR O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, OPERADO PELOS FUNDOS DE PENSÃO.

PLANO
INDU\$PREV
FLEX

O QUE FOI ALTERADO?



SESI SENAI

PLANO
INDU\$PREV
FLEX

INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE



PLANO INDU\$PREV FLEX

INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

A INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE SERÁ REALIZADA DE 2 FORMAS:

I) CONVENCIONAL, POR INICIATIVA DO PARTICIPANTE, E FORMALIZADA POR MEIO DE DOCUMENTO IMPRESSO.

II) AUTOMÁTICA, POR INICIATIVA DA PATROCINADORA, NO MOMENTO DA ADMISSÃO DO FUNCIONÁRIO .



INSCRIÇÃO CONVENCIONAL (ADMITIDOS ATÉ 14/05/2025)

FUNCIONÁRIO DA PATROCINADORA, QUE TENHA SIDO ADMITIDO ANTES DA DATA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E QUE NÃO TENHA FEITO SUA INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE, PODERÁ REALIZAR A QUALQUER TEMPO.

FUNCIONÁRIO AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO, A INSCRIÇÃO PODERÁ SER FEITA ASSIM QUE CESSAR A SUSPENSÃO.



INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA (ADMITIDOS A PARTIR DE 15/05/2025)

- TERÁ TODOS OS DIREITO PREVISTOS NO REGULAMENTO.
- DATA DE ADESÃO SERÁ SUA DATA DE ADMISSÃO NA PATROCINADORA.
- CONTRIBUIÇÃO INICIAL NA ALÍQUOTA MÍNIMA (1,5% SOBRE O SALÁRIO), ATÉ QUE HAJA ALTERAÇÃO PELO PARTICIPANTE.
- SERÁ DEVIDA TAMBÉM AS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PREVISTAS EM REGULAMENTO.
- PRÊMIO DE SEGURO NÃO SERÁ DEVIDO NOS 4 MESES INICIAIS DE VINCULAÇÃO AO PLANO, A MENOS QUE O PARTICIPANTE FORMALIZE SOLICITAÇÃO.
- O SALDO DE CONTAS SERÁ ALOCADO NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PERFIL MAIS CONSERVADOR.



INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA (ADMITIDOS A PARTIR DE 15/05/2025)

- O MULTIBRA DISPONIBILIZARÁ AO PARTICIPANTE, NO PRAZO DE 60 DIAS CONTADOS DA INSCRIÇÃO, O ESTATUTO DO MULTIBRA, REGULAMENTO DO PLANO, MATERIAL EXPLICATIVO E O CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO, POR MEIO DIGITAL, COM AS INFORMAÇÕES:
- INSCRIÇÃO NO PLANO IMPLICA AUTORIZAÇÃO PARA O DESCONTO PERIÓDICO EM FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO PARTICIPANTE E APORTE DA CONTRAPARTIDA DA PATROCINADORA.
- PARTICIPANTE PODERÁ MANIFESTAR EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA INSCRIÇÃO, O DESEJO DE QUE A INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA SEJA TORNADA SEM EFEITO.
- SILÊNCIO OU INÉRCIA DO PARTICIPANTE NO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INSCRIÇÃO, IMPLICA SUA ANUÊNCIA À INSCRIÇÃO NO PLANO.



INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA (ADMITIDOS A PARTIR DE 15/05/2025)

- MEDIANTE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE INSCRITO AUTOMATICAMENTE, NO PRAZO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA DATA DA INSCRIÇÃO, SERÁ ASSEGURADO O DIREITO À RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAIS VERTIDAS, ATUALIZADAS PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS APURADAS NO PERÍODO.

- A RESTITUIÇÃO SERÁ EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PLANO
INDU\$PREV
FLEX

CONTRIBUIÇÕES AO PLANO



O PERCENTUAL DA **CONTRIBUIÇÃO BÁSICA** É DEFINIDO PELO PARTICIPANTE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO.

VALORES QUE **ULTRAPASSAREM** ESSE LIMITE SERÃO CONSIDERADOS **CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS**, SEM CONTRAPARTIDA DA PATROCINADORA.

PARA CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA UTILIZAREMOS O VALOR DA URI, CONFORME SINDICADO:

CATEGORIA SINDICAL	URI
SENALBA	6.791,20
SINPRO	6.906,58
SATED	6.459,02

MÍNIMO DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA ALTERADA DE 0,25% PARA 1,5% (PARA TODAS FAIXAS SALARIAIS)
 MÁXIMO DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA ALTERADA DE 0,25% PARA 3% (PARA SALÁRIO ATÉ 2 URIs)

EXEMPLO DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO BÁSICA E VOLUNTÁRIA

01 URI SENALBA: R\$ 6.791,20

URIs	SALÁRIO	
ATÉ 02 URIs	R\$ 0,00	R\$ 13.582,40
ENTRE 02 E 03 URIs	R\$ 13.582,41	R\$ 20.373,60
SUPERIOR A 03 URIs	R\$ 20.373,61	

Salário de Participação (SP)

- Exemplos de Limite da Contribuição Básica URI – SENALBA

Até 02 URIs Inclusive

- Mínimo 1,5%
- Máximo 3%

(SP) R\$ 8.000,00

Mínimo R\$ 120,00

Máximo R\$ 240,00

Entre 02 e 03 URIs

Inclusive

- Mínimo 1,5% x (SP)
- Máximo (SP) x 10,5% menos 15% da URI

$$(14.000,00 \times 10,5\%) - (6.791,20 \times 15\%) = R\$ 451,32$$

Superior a 03 URIs

- Mínimo 1,5 x (SP)
- Máximo (SP) x 13% menos 22,5% da URI

$$(21.000,00 \times 13\%) - (6.791,20 \times 22,5\%) = R\$ 1.201,98$$

MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO BÁSICA PARA TODAS AS FAIXAS SALARIAIS 1,5%



INÍCIO DE VIGÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CONTRIBUIÇÃO BÁSICA 01/06/2025

(MODULAÇÃO - Válida para adesão convencional até 30/05/2025)

Participantes que atualmente contribuem com percentual inferior a 1,5% terão o prazo de 12 meses para alterar o percentual mínimo de 1,5%.

Caso o Participante não efetue a alteração no prazo de 12 meses, a alteração para 1,5% será efetuada automaticamente, em folha de pagamento.

Para o Participante que efetua contribuição Básica até 3%, a contrapartida da patrocinadora no mesmo percentual terá vigência a partir de 01/06/2025.

Contribuição Atual		A partir de 01/06/2025 12 meses	A partir de 01/06/2026 Após 12 meses
Participante	Patrocinadora	Patrocinadora	Participante/obrigatória
0,25%	0,25%	0,25%	1,50%
1,00%	0,25%	1,00%	1,50%
1,50%	0,25%	1,50%	-
2,00%	0,25%	2,00%	-
2,50%	0,25%	2,50%	-
3,00%	0,25%	3,00%	-
3,50%	0,25%	3,00%	-



CONTRIBUIÇÃO BÁSICA:

A CONTRIBUIÇÃO BÁSICA PODERÁ SER ALTERADA A QUALQUER TEMPO.

CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA

A CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA SERÁ REALIZADA VIA BOLETO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO AO MULTIBRA.

PLANO
INDU\$PREV
FLEX

BENEFICIÁRIOS



BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE

I – BENEFICIÁRIOS INDICADOS: QUALQUER PESSOA FÍSICA INDICADA PELO PARTICIPANTE;

II - BENEFICIÁRIO LEGAL - CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A), FILHOS, ENTEADOS, ADOTADO LEGALMENTE ATÉ 21 ANOS, DESDE QUE SOLTEIROS E MAIORES DE 21 E MENORES DE 24 ANOS, SOMENTE SERÃO CONSIDERADO DESDE QUE DETENHA ESTA CONDIÇÃO NA DATA DO REQUERIMENTO E DATA DO CÁLCULO, OU ENTÃO, NO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE QUE OS FILHOS E OS ENTEADOS NÃO UNIVERSITÁRIOS EM GOZO DE BENEFÍCIO PERDEREM ESSA CONDIÇÃO E PASSAREM A FREQUENTAR CURSO SUPERIOR OU FILHOS INVÁLIDOS SEM LIMITE DE IDADE;

III – ESPÓLIO/HERDEIRO: NO CASO DE AUSÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS INDICADOS OU BENEFICIÁRIOS LEGAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, CERTIDÃO DE INVENTÁRIO.

NA AUSÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS INDICADOS, RECEBERÃO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE OS BENEFICIÁRIOS LEGAIS, E NA AUSÊNCIA DESTES O VALOR DEVIDO SERÁ PAGO NA FORMA DE PRESTAÇÃO ÚNICA AO ESPÓLIO/HERDEIRO DO PARTICIPANTE,

COMPETE AO PARTICIPANTE PROMOVER A INSCRIÇÃO DE SEUS BENEFICIÁRIOS INDICADOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO OU A QUALQUER TEMPO.

**PLANO
INDU\$PREV
FLEX**



BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA

ELEGIBILIDADE	FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO
Mínimo de 10 anos de vínculo ao plano.	→ Transformação do saldo de conta (100% do saldo de conta do participante + 100% do saldo de conta da patrocinadora)
Término do vínculo empregatício.	→ Até 30% do saldo de conta, na forma de pagamento único, sendo o valor restante pago sob a forma de renda mensal: a) renda mensal pagável por um período determinado de no mínimo 5 anos e de no máximo 30 anos; ou b) renda mensal de no mínimo 0,10% e no máximo de 2% do saldo de conta.

A DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO SERÁ A DATA DO REQUERIMENTO.

ELEGIBILIDADE	FORMA DE CÁLCULO E PAGAMENTO
Por meio da carta de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez pelo regime geral de previdência social ou pelo laudo emitido pelo médico credenciado da patrocinadora.	<p>a Transformação do saldo de conta (100% do saldo de conta do participante + 100% do saldo de conta da patrocinadora + 100% do saldo de conta projetado).</p> <p>b Até 30% do saldo de conta, na forma de pagamento único, sendo o valor restante pago sob a forma de renda mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> → renda mensal pagável por um período determinado de no mínimo 5 anos e de no máximo 30 anos; ou → renda mensal de no mínimo 0,10% e no máximo de 2% do saldo de conta.

O PARTICIPANTE PODERÁ OPTAR:

- RECEBER RENDA MENSAL
- RESGATE INTEGRAL DO SALDO DE CONTA APlicável
- EQUIPARAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO AO TÉRMINO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO SERÁ A DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PELO INSS.

EMPRÉSTIMO

O PLANO INDUSPREV FLEX OFERECE EMPRÉSTIMO A SEUS PARTICIPANTES.

UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AOS PARTICIPANTES DO PLANO, REALIZADA MEDIANTE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Como funciona:

Prazo das parcelas: 06, 12, 24, 36, 48 ou 60 meses;

Taxa: 1,45% ao mês;

Valor máximo do empréstimo: 40% do saldo bruto de participante da Contribuição Definida – CD.

O saldo bruto de participante corresponde a soma dos saldos de contribuição básica, contribuição voluntária e contribuição esporádica.

EXTRATO DE DESLIGAMENTO

O MULTIBRA ENVIARÁ O EXTRATO DE DESLIGAMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS SER COMUNICADO PELO RH.

O PARTICIPANTE, APÓS RECEBER O EXTRATO, TEM 30 DIAS PARA MANIFESTAR SUA OPÇÃO.

INSTITUTOS SIMULTÂNEOS

O PARTICIPANTE PODERÁ OPTAR POR MAIS DE UM INSTITUTO, DE FORMA SIMULTÂNEA E COMBINADA, DESDE QUE COMPATÍVEIS ENTRE SI, OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO.



AUTOPATROCÍNIO

PARTICIPANTE QUE SE DESLIGA DA PATROCINADORA PODERÁ MANTER-SE VINCULADO AO PLANO

CONDIÇÕES:

- SE DESLIGAR DA EMPRESA.
- CONTINUAR PAGANDO AS CONTRIBUIÇÕES DE PARTICIPANTE E DA PATROCINADORA.
- PODERÁ ALTERAR OU SUSPENDER SUAS CONTRIBUIÇÕES, UMA VEZ POR ANO.
- PODERÁ SOLICITAR O RESGATE TOTAL OU PORTABILIDADE.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD)

CARACTERÍSTICAS:

- MÍNIMO 3 ANOS DE PARTICIPAÇÃO NO PLANO.
- SE DESLIGAR DA PATROCINADORA.
- SALDO DO PLANO CONTINUA RENTABILIZANDO.
- NÃO HÁ CONTRIBUIÇÕES.
- NO CASO DE FALECIMENTO, OS BENEFICIÁRIOS RECEBEM O SALDO À VISTA.
- PODERÁ SOLICITAR RESGATE OU PORTABILIDADE.
- O BENEFÍCIO PODERÁ SER SOLICITADO APÓS 10 ANOS DE PLANO.

PORTABILIDADE

QUANDO O PARTICIPANTE SE DESLIGAR
DA PATROCINADORA

CARÊNCIA

- MÍNIMO 3 ANOS DE PARTICIPAÇÃO NO PLANO.

VALOR DA PORTABILIDADE

- SALDO DE CONTA DE 100% DO PARTICIPANTE E 100%
DA PATROCINADORA.
- ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA.

DESCONTADO DO SALDO DEVEDOR DO EMPRÉSTIMO

PORATIBILIDADE PARCIAL

QUANDO O PARTICIPANTE ESTIVER ATIVO NA PATROCINADORA

Opção do Participante transferir parte do seu Saldo de Conta Voluntária de Participante para outro Plano de Benefícios de caráter previdenciário operado por Entidade de previdência complementar ou PGBL.

É vedada a Portabilidade Parcial sobre os Saldos de Conta de Patrocinadora e de Conta Básica de Participante.

O Plano de Benefício deve ser de mesma titularidade do Participante

Art. 114 - O valor total da Portabilidade Parcial será constituído por (a) + (b), onde:

- (a) Percentual escolhido pelo Participante, entre 0% e 100% da Conta Voluntária de Participante;
- (b) Percentual escolhido pelo Participante, entre 0% e 100% da Conta de Portabilidade de Participante e suas subcontas.

DESCONTADO DO SALDO DEVEDOR DO EMPRÉSTIMO

RESGATE PARCIAL

PERMITIDO **ANTES DO DESLIGAMENTO DA PATROCINADORA**

CARÊNCIA PRIMEIRO RESGATE PARCIAL:

CARÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA DATA ADESÃO AO PLANO.

Importante!

NÃO SERÁ PERMITIDO O RESGATE PARCIAL SOBRE O SALDO DE CONTA DE PATROCINADORA.

RESGATE PARCIAL

CARÊNCIA SEGUNDO RESGATE PARCIAL EM DIANTE

A CARÊNCIA PARA O RESGATE PARCIAL DO **SALDO DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA É DE 36 MESES**, A CONTAR DA DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO DO RESGATE PARCIAL.

PERMITIDO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE CANCELARAM A INSCRIÇÃO AO PLANO

Art. 130 - Na hipótese de cancelamento da inscrição por requerimento do Participante, antes do desligamento da Patrocinadora, o pagamento do Resgate Parcial será assegurado e poderá ser solicitado conforme os termos e carências descritos neste Regulamento.

RESGATE PARCIAL

QUAL VALOR PODERÁ SER RESGATADO?

O VALOR TOTAL DO RESGATE PARCIAL SERÁ CONSTITUÍDO POR (A) + (B) + (C), ONDE:

A) VALOR DO PERCENTUAL ESCOLHIDO PELO PARTICIPANTE: ATÉ 10% DO SALDO DAS CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS DE PARTICIPANTE.

B) VALOR DO PERCENTUAL ESCOLHIDO PELO PARTICIPANTE: ATÉ 100% DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS.

C) VALOR DO PERCENTUAL ESCOLHIDO PELO PARTICIPANTE: ATÉ 100% DA CONTA PORTADA DE PARTICIPANTE.

DESCONTADO DO SALDO DEVEDOR DO EMPRÉSTIMO.

RESGATE PARCIAL E TOTAL

FORMAS DE RECEBIMENTO:

POR OPÇÃO DO PARTICIPANTE, O PAGAMENTO DO RESGATE PARCIAL PODE SER REALIZADO:

- A) **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO DO RESGATE (À VISTA);**
- B) **EM QUOTA ÚNICA, COM POSSIBILIDADE DE DIFERIMENTO EM ATÉ 90 DIAS; OU**
- C) **EM ATÉ 12 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS.**

AS PARCELAS SERÃO DEFINIDAS EM NÚMERO DE COTAS E SERÃO ATUALIZADAS DE ACORDO COM O RETORNO DOS INVESTIMENTOS NA DATA DO PROCESSAMENTO DO EFETIVO PAGAMENTO.

FOI
ALTERADO

RESGATE TOTAL

QUANDO O **PARTICIPANTE SE DESLIGAR**
DA PATROCINADORA

VALOR DO RESGATE

- SALDO DE CONTA DE 100% DO PARTICIPANTE.
- SALDO DE CONTA DA PATROCINADORA, DE ACORDO COM A TABELA.
- OPÇÃO DE ESCOLHA DA TABELA DO IMPOSTO DE RENDA:
- **PROGRESSIVA OU REGRESSIVA.**

OPÇÕES NO DESLIGAMENTO

Tempo de vínculo ao Plano (em anos completos)	Percentual do saldo de Conta de Patrocinadora
Menor que 3 (três) anos	0%
3 (três) anos	30%
4 (quatro) anos	40%
5 (cinco) anos	50%
6 (seis) anos	60%
7 (sete) anos	70%
8 (oito) anos	80%
9 (nove) anos	90%
10 (dez) anos ou mais	100%

DESCONTADO DO SALDO DEVEDOR DO EMPRÉSTIMO.

TABELA PROGRESSIVA

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 2.428,80	—	—
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	182,16
De 2.826,66 até 3.571,05	15%	394,16
De 3.571,06 até 4.664,68	22,5%	675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	908,73

Medida Provisória 1.294 de 11/04/2025

Base: 05/2025

Se a opção do participante for por resgatar o saldo em parcela única será tributado na fonte 15% do seu valor, a título de antecipação do imposto de renda. O acerto deverá ser feito na declaração de ajuste anual.

TABELA REGRESSIVA

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

O prazo de acumulação, para fins de definição da alíquota de contribuição aplicável sobre cada benefício pago, será contado a partir da data em que foi efetuada cada contribuição até a data do respectivo pagamento. Se este intervalo de tempo for de no mínimo 10 anos, a alíquota incidente será de 10%. Se for menor, a alíquota será maior até chegar ao teto de 35%, quando o prazo de acumulação em questão for igual ou inferior a 2 anos.

PLANO
INDU\$PREV
FLEX

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

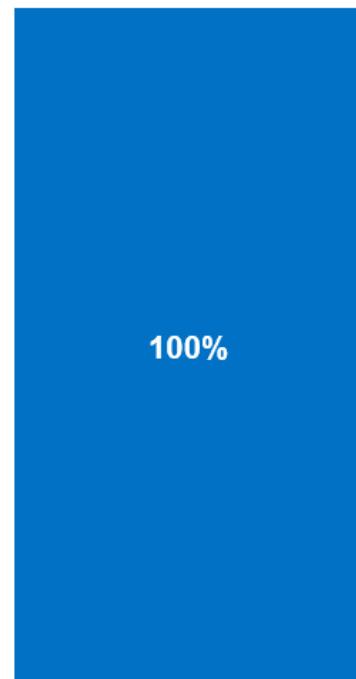


SESI SENAI

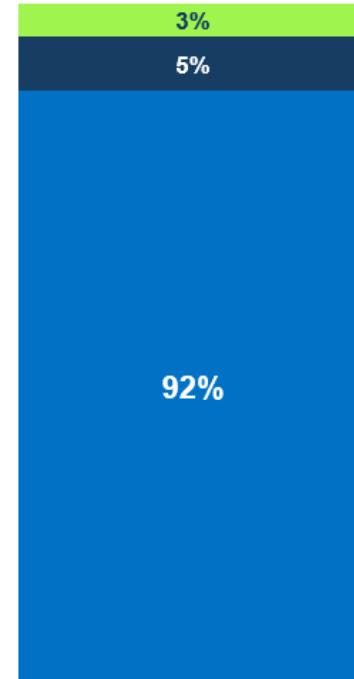
OS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS COM VÁRIAS COMPOSIÇÕES DIFERENTES DE RENDA FIXA E VARIÁVEL.

CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS

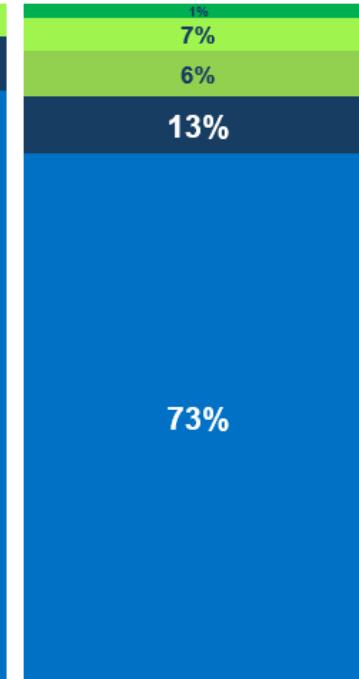
Referenciada CDI



Conservador



Moderado



■ Renda fixa
■ Estruturados
■ Exterior

■ Renda fixa
■ Renda Varável
■ Estruturados
■ Exterior
■ Imobiliário



CONSULTA REFERENTE AOS INVESTIMENTOS

SITE: <https://indusprev.com.br/investimentos>

- MATERIAL DESCRIPTIVO DAS CARTEIRAS
- A RENTABILIDADE HISTÓRICA DE CADA CARTEIRA

ALTERAÇÃO DO PERFIL INVESTIMENTOS

O PERFIL DE INVESTIMENTOS PODERÁ SER ALTERADO NO MÊS DE OUTUBRO NO SITE DO MULTIBRA.

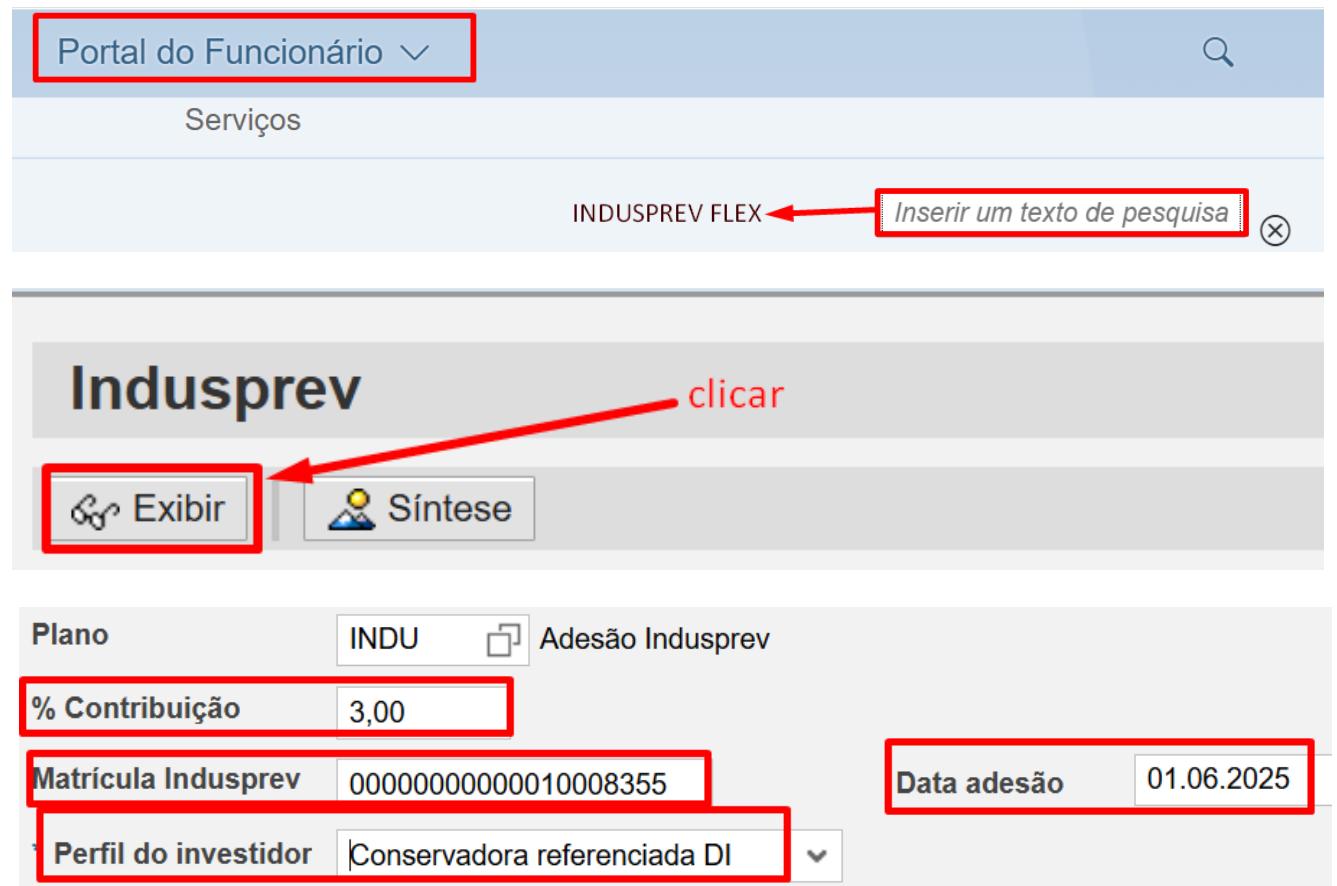
PLANO
INDU\$PREV
FLEX



COMO CONSULTAR E SOLICITAR
BENEFÍCIOS

COMO CONSULTAR SEU CADASTRO NO PLANO:

- SAP – PORTAL DO FUNCIONÁRIO
- INSERIR – INDUSPREV FLEX
- CLICAR – EXIBIR
- INFORMAÇÕES:
 - PLANO
 - % CONTRIBUIÇÃO
 - MATRÍCULA
 - DATA ADESÃO
 - PERFIL DE CARTEIRA



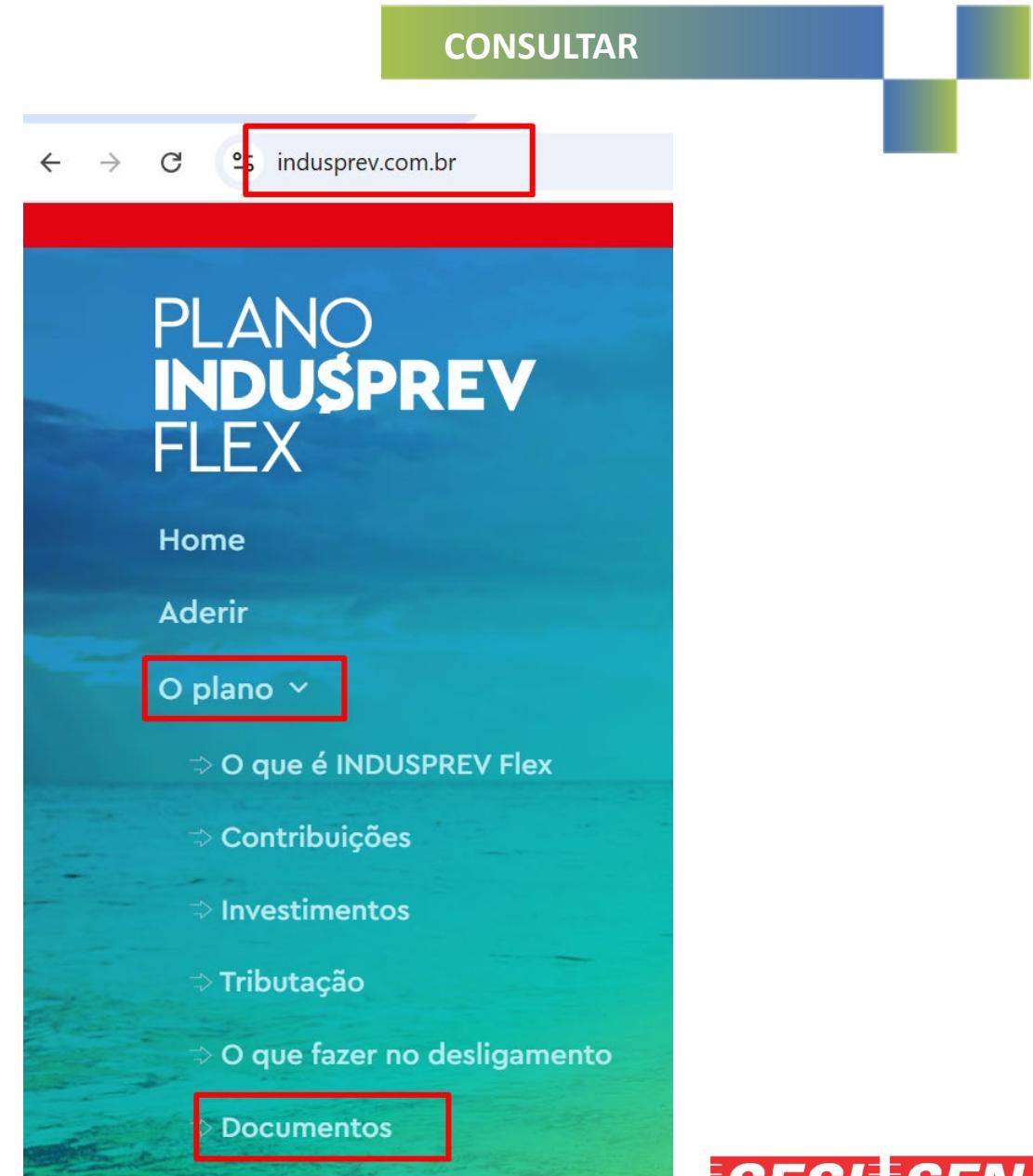
PLANO INDUSPREV FLEX

**CONSULTAR INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO E
SOLICITAR BENEFÍCIOS**

NO SITE: INDUSPREV.COM.BR

AO CLICAR NO PLANO TERÁ ACESSO A INFORMAÇÕES:

- O QUE É INDUSPREV FLEX;
- CONTRIBUIÇÕES;
- INVESTIMENTOS;
- TRIBUTAÇÃO;
- O QUE FAZER NO DESLIGAMENTO



CONSULTAR INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO E SOLICITAR BENEFÍCIOS

CPLICANDO EM DOCUMENTOS ACESSARÁ:

- REGULAMENTO DO PLANO;
- GUIA DO PARTICIPANTE;
- MULTIBRA – ACESSO AO PORTAL (CONSULTA SALDO, EXTRATO, BENEFICIÁRIOS, SIMULAR E CONTRATAR EMPRÉSTIMO, ETC.)
- FORMULÁRIOS – ADESÃO, ALTERAÇÃO CADASTRAL, ALTERAÇÃO DE PERCENTUAL, SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, ETC.

CONSULTAR

REGULAMENTOS

FIESP/CIESP SESI - SP SENAI - SP

GUIA DO PARTICIPANTE

FIESP/CIESP SESI - SP SENAI - SP

MULTIBRA

ESTATUTO CÓDIGO DE ÉTICA ACESSO AO PORTAL

FORMULÁRIOS

ADESÃO / NÃO ADESÃO

ALTERAÇÃO CADASTRAL

ALTERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

AUXÍLIO-DOENÇA

PERFIL DE INVESTIMENTOS

OPÇÕES NO DESLIGAMENTO

FALECIMENTO DE PARTICIPANTE

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

PLANO INDUSPREV FLEX

Contribuição Básica Simulador será alterada a
partir de 01/06/2025

Simule o seu benefício - Ativos

Preencha as informações abaixo para realizar a simulação.

Os valores obtidos com o uso deste simulador são calculados assumindo diversas hipóteses e representam apenas estimativas.

Dados pessoais

Data de Nascimento

Data de adesão ao plano

Sindicato

URI

Salário de participação

Contribuição mensal a ser realizada

Calcular contribuição

Contribuição Participante

Básica
R\$ 556,32

Voluntária
R\$ 934,68



Contribuição Patrocinada

Mínimo: 0,25%

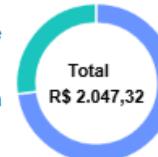
Máximo: 3,71%

Valor Contribuição: R\$ 556,32

Total de contribuição

Participante
R\$ 1.491,00

Patrocinada
R\$ 556,32



SIMULADOR

**DISPONÍVEL NO SITE INDUSPREV FLEX
(WWW.INDUSPREV.COM.BR)**

Simulador

⇒ [Simulador de Ativos](#)

⇒ [Simulador de Assistidos](#)

⇒ [Simulador de Auxílio-Doença](#)

⇒ [Simulador de Isenção Fiscal](#)

MATERIAIS PARA CONSULTA NO SITE DO INDUSPREV



O REGULAMENTO E O MATERIAL EXPLICATIVO ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTegra NO SITE:

<https://indusprev.com.br/>

E CONFIRA OS DOCUMENTOS.

NOVO SITE FLEX

PLANO
INDUSPREV
FLEX

ADERIR O PLANO BENEFÍCIOS NOTÍCIAS

Fale conosco Documentos Perguntas frequentes Regulamento

Migração Indusprev Flex.
Transparência a cada passo.
Acompanhe o processo de mudança do Plano
Indusprev para Indusprev Flex

SAIBA MAIS

ADERIR O QUE É SIMULAÇÃO



MAIS UMA NOVIDADE PARA VOCÊ!

ESTAMOS PREPARANDO UM NOVO SITE DO
INDUSPREV FLEX PARA VOCÊ!
AGUARDE QUE, EM BREVE, ESTARÁ NO AR!

EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO.

OBRIGADA!